



## **PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CARGOS DE PROFESSOR TITULAR**

**Escola Politécnica da Universidade de São Paulo**

Assistência Técnica Acadêmica

Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos

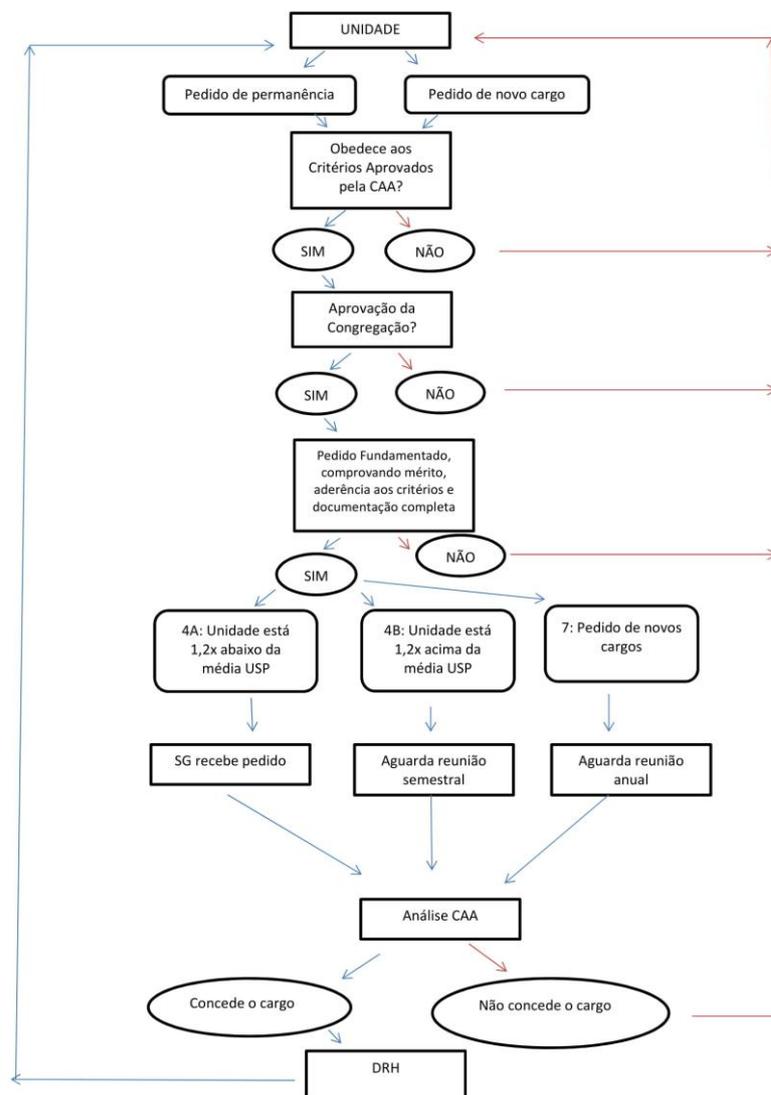
# PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CARGOS DE PROFESSOR TITULAR (MS-6)

## IMPORTANTE:

Este documento é uma compilação dos diversos textos sobre eleições na USP e tem caráter informativo.

NÃO substitui as normas vigentes na Universidade de São Paulo e na Escola Politécnica da USP.

## FLUXOGRAMA CAA



## Diretrizes gerais para distribuição e concessão de cargos de Professor Titular

[http://www.usp.br/secretaria/?page\\_id=868](http://www.usp.br/secretaria/?page_id=868)

### DIRETRIZES GERAIS PARA DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS DE PROFESSOR TITULAR DA VINCULAÇÃO

1. Os cargos de Professor Titular da Universidade de São Paulo, enquanto providos ou em provimento, estão vinculados às Unidades de Ensino (e a seus Departamentos, quando houver), Museus e Institutos Especializados da Universidade. Todos os demais cargos compõem o Banco de Cargos da Universidade.

### DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA ANÁLISE E ALOCAÇÃO DE CARGOS

2. Os Departamentos, com o número regimental mínimo de docentes e o mérito acadêmico requerido, terão, pelo menos, 2 (dois) cargos de Professor Titular.

3. As Congregações das Unidades de Ensino deverão aprovar critérios objetivos e de mérito para a distribuição de cargos de Professor Titular entre seus Departamentos e submetê-los à CAA para aprovação. As solicitações somente serão analisadas após a aprovação desses critérios pela CAA.

4. Na vacância de um cargo de Professor Titular, a sua alocação será analisada pela CAA, mediante solicitação aprovada pela Congregação da Unidade de Ensino ou pelo Conselho Deliberativo do Museu e/ou do Instituto Especializado, segundo os critérios definidos a seguir:

a. caso a relação entre o número de Professores Titulares que se pretende atingir e o número total de docentes da Unidade, considerada a média dos últimos cinco anos, esteja abaixo de 1,2 vezes a média\* da Universidade de São Paulo, preservado o mérito acadêmico, o cargo permanecerá na Unidade e será distribuído entre seus Departamentos, segundo critérios estabelecidos pela própria Unidade e aprovados previamente pela CAA;

b. caso a relação entre o número de Professores Titulares que se pretende atingir e o número total de docentes da Unidade, considerada a média dos últimos cinco anos, esteja acima de 1,2 vezes a média\* da Universidade de São Paulo, a Unidade poderá apresentar a solicitação de permanência do cargo à CAA, apoiada na sua excelência acadêmica. Esta solicitação será avaliada semestralmente pela CAA, levando-se em consideração o seu mérito absoluto e relativo.

## **PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CARGOS DE PROFESSOR TITULAR (MS-6)**

**5.** A CAA não atribuirá cargos a Unidades que disponham de cargos não providos, exceto nos casos de cargos vagos há menos de um ano ou quando os procedimentos legais para provimento do cargo vago já tenham sido iniciados.

**6.** A CAA deverá estabelecer critérios acadêmicos para as Unidades que possuam uma relação entre o número de Professor Titular e o número total de docentes abaixo de 0,8 vezes a média\* da Universidade, permitindo que essas Unidades tenham a possibilidade de atingir uma relação adequada.

**7.** As Unidades poderão apresentar solicitação adicional de cargos à CAA, apoiadas na sua excelência acadêmica. Esta solicitação será avaliada pela CAA levando-se em consideração o mérito, o quadro geral de distribuição de cargos da Universidade e a disponibilidade de cargos no Banco de Cargos da Universidade. A análise das solicitações de novos cargos encaminhadas pelas Unidades da USP será feita, anualmente, em época a ser definida pela CAA. A distribuição de cargos de Professor Titular disponíveis na Universidade basear-se-á numa análise comparativa de mérito das Unidades solicitantes, considerando as seguintes prioridades:

- a. áreas consolidadas, que contam com um contingente de Professores Associados com elevado desempenho acadêmico;
- b. áreas acadêmicas novas de pesquisa, ensino e extensão;
- c. áreas reconhecidamente importantes, com necessidade de liderança acadêmica, nas quais se evidencie carência ou ausência de Professores Titulares;
- d. a busca do equilíbrio na distribuição de cargos entre as Unidades.

**8.** Deverão ser levados em conta para a avaliação do mérito da solicitação:

- a. o número e desempenho acadêmico dos Professores Associados: tempo de USP; tempo de livre-docência; carga didática média (Graduação e Pós-Graduação); orientação de discípulos (Iniciação Científica, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado);
- b. a evolução dos resultados das avaliações dos programas de Pós-graduação;
- c. o desempenho acadêmico nos últimos 5 anos: bolsa Produtividade (PQ) para Associados e Titulares, concursos para Professor Titular ocorridos ao longo do tempo, entre outros;
- d. a relação entre o número de Professores Titulares e o total de docentes, bem como entre o número de Professores Associados e Titulares;
- e. engajamento e liderança institucional: comprovada liderança em fóruns, agências, seminários e eventos acadêmico-científicos com impacto nacional e internacional;
- f. Graduação: qualidade da Graduação; número de disciplinas e dimensão de turmas, por Departamento e por Unidade, nos moldes do Anuário Estatístico da USP;
- g. Pós-Graduação: qualidade do ensino de Pós-graduação; orientação de alunos (Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado) por Unidade; títulos outorgados de

## PROCEDIMENTOS PARA SOLCITAÇÃO DE CARGOS DE PROFESSOR TITULAR (MS-6)

Mestrado e de Doutorado, por Unidade, nos moldes do Anuário Estatístico da USP;

**h.** Pesquisa: qualidade da produção intelectual do Departamento, medida pelos 10 melhores produtos indicados por cada um dos seus docentes; produção científica média de trabalhos por docente por Unidade, nos moldes do Anuário Estatístico da USP;

**i.** Extensão: número de atividades certificadas e de cursos presenciais de Extensão, bem como o número de participantes, por Unidade, nos moldes do Anuário Estatístico da USP;

**j.** outras atividades ou critérios relevantes para as Unidades, desde que devidamente justificadas.

\*O valor da média em 2014, para a Universidade de São Paulo, foi de 20,4%.

---

## Orientações para solicitação de cargos de Professor Titular

---

[http://www.usp.br/secretaria/?page\\_id=9029](http://www.usp.br/secretaria/?page_id=9029)

### 1. Solicitação de cargos de Professor Titular

Existem dois tipos de pedidos de cargos de Professor Titular:

I. solicitações de permanência de cargos já existentes na Unidade (itens 4A e 4B das Diretrizes Gerais):

- As Unidades têm até 2 (dois) anos, após a vacância de cargos de Professor Titular, para solicitar à CAA sua permanência. Caso a Unidade não solicite o cargo nesse período, o mesmo será recolhido ao banco da Universidade para ser realocado, pela CAA, por ocasião dos editais anuais de concessão de novos cargos.
- Caso a Unidade não solicite a permanência do cargo vago após (1) um ano, a mesma fica impedida de participar do edital de novos cargos de Professor Titular (item 5 das Diretrizes Gerais).

II. solicitações de novos cargos:

- As solicitações de novos cargos são analisadas anualmente. A CAA emite uma circular com o prazo limite para o recebimento dos pedidos e avalia todas as solicitações comparativamente, tendo como base o quadro geral da Universidade de São Paulo.  
As Unidades têm o prazo de (1) um ano para abrir o edital do Concurso de Professor Titular após a destinação do cargo pela CAA, seja em virtude de permanência ou de distribuição de novos cargos. A não abertura do edital no prazo de (1) um ano implica no recolhimento do cargo para posterior utilização por ocasião dos editais anuais de novos cargos.

A CAA definiu, em sessão de 16.12.2020, que as Unidades terão prazo de 18 (dezoito) meses, para finalizar os concursos de Professor Titular, contados a partir da data de aprovação do cargo pela CAA até a publicação da homologação do relatório final. Os casos excepcionais deverão ser comunicados à Secretaria Geral.

### 2. Quando solicitar um cargo de Professor Titular?

I. Caso a Unidade esteja enquadrada no item 4a das Diretrizes Gerais, ou seja, a relação entre o número de Professores Titulares que se pretende atingir e o número total de docentes da Unidade, considerada a média dos últimos cinco

## PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CARGOS DE PROFESSOR TITULAR (MS-6)

anos, esteja abaixo de 1,2 vezes a média da USP, a solicitação é realizada em fluxo contínuo e sua avaliação se dá na reunião subsequente da CAA.

II. Caso a Unidade esteja enquadrada no item 4b das [Diretrizes Gerais](#), ou seja, a relação entre o número de Professores Titulares que se pretende atingir e o número total de docentes da Unidade, considerada a média dos últimos cinco anos, esteja acima de 1,2 vezes a média da USP, essa análise será feita em uma das duas reuniões semestrais da CAA, tradicionalmente em julho e dezembro.

III. Para a solicitação de novos cargos, a análise será feita em uma reunião anual da CAA, tradicionalmente entre dezembro e fevereiro. A CAA emite uma circular com o prazo limite para o recebimento dos pedidos.

### **3. Como é calculada a média entre o Total de Professores Titulares e o Total de docentes da USP?**

A média de Professores Titulares da USP é calculada considerando-se o conjunto de todos os cargos de Professor Titular sobre o total de docentes da Universidade de São Paulo.

A CAA, em sessão de 16.12.2019, definiu que a média será fixada, a partir de janeiro de 2020, em **22%**.

Portanto o valor de 1,2x a média corresponde a **26,4%**.

### **4. Como é calculada a média da Unidade?**

A média das Unidades é calculada considerando a soma de todos os cargos de Professor Titular providos, em provimento e vagos solicitados pela Unidade, sobre a média do total de docentes nos últimos 5 anos da mesma.

### **5. A USP pode criar cargos de Professor Titular?**

A USP possui um número fixo de cargos de Professor Titular, criados pela Assembleia Legislativa. Portanto, não cabe à Universidade a criação de cargos novos de Professor Titular.

---

## Roteiro para solicitação de permanências e de novos cargos de Professor Titular

---

[http://www.usp.br/secretaria/?page\\_id=9034](http://www.usp.br/secretaria/?page_id=9034)

(cf. [Diretrizes gerais](#) para distribuição de cargos de Professor Titular, itens 4 e 7)

Os processos de solicitação de cargos de Professor Titular devem ser feitos pelo Sistema de Admissão de Docentes – GR <<https://uspdigital.usp.br/gr/>>, contar com os dados atualizados do ano vigente e vir instruídos com a seguinte documentação:

### 1. Justificativa da Solicitação encaminhada pela Diretoria, indicando:

- i. Todos os cargos vagos solicitados (com os nomes dos antigos Professores, seus números USP e os Departamentos de origem) ou a quantidade de novos cargos;
- ii. Indicação dos Departamentos para os quais pretende-se que os cargos sejam alocados. No caso de solicitação de permanência, é necessário indicar o departamento para o qual cada cargo será destinado e no caso de solicitações de novos cargos deve ser obrigatoriamente indicada a ordem de prioridade dos Departamentos, em ambos os casos, deve-se obedecer aos critérios da Unidade aprovados pela CAA;
- iii. Texto que justifique as atribuições dos cargos (de todas as solicitações elencadas no processo), apresentando os pontos relevantes à distribuição e as razões que apoiam os pedidos com base na excelência da Unidade.

### 2. Critérios da Unidade Aprovados pela CAA:

- i. Deve ser anexada cópia digital dos critérios da Unidade aprovados pela CAA, com o último despacho de aprovação.

### 3. Comprovação da Aplicação de Critérios e da existência de Mérito Acadêmico, contendo:

- i. As tabelas da CAA, preenchidas com os dados de todos os Departamentos da Unidade ([ANEXO](#));
- ii. Todas as planilhas que demonstrem a aplicação dos referidos Critérios da Unidade, demonstrando a contagem dos itens que “pontuam” na determinação da distribuição (em outras palavras, indicando que o resultado da distribuição entre os departamentos foi obtido com base nos dados apresentados e está fundamentado nos Critérios da Unidade). Esses dados devem demonstrar ainda a existência de, pelo menos, dois Professores Associados habilitados no Departamento indicado.

### 4. Aprovação da solicitação pela Congregação:

## PROCEDIMENTOS PARA SOLCITAÇÃO DE CARGOS DE PROFESSOR TITULAR (MS-6)

i. Todas as solicitações de cargos de Professor Titular devem obrigatoriamente contar com a aprovação das Congregações das Unidades. Aprovações *ad referendum* não serão aceitas.

A CAA salienta que as solicitações devem levar em conta uma **regra de iteração**, ou seja, todos os departamentos devem ser considerados em cada rodada de análise. Por exemplo, no caso de a Unidade possuir 3 cargos vagos solicitados, a análise da atribuição do segundo cargo deve incluir o departamento contemplado com o primeiro cargo, com seus dados atualizados. O mesmo se dá em relação à análise do terceiro cargo: ela deve levar em consideração a distribuição proposta para o primeiro e para o segundo cargo. Em outras palavras, a **regra de iteração** permite que, respaldado em seu mérito acadêmico, um mesmo Departamento participe de todas as análises, evitando que, ao ser contemplado em uma primeira rodada, seja excluído das subsequentes.

---

## Preenchimento das tabelas

---

[http://www.usp.br/secretaria/?page\\_id=862](http://www.usp.br/secretaria/?page_id=862)

### Tabela 3

1. No item “Nº de Projetos de Pesquisa com apoio de agências de fomento”, podem ser incluídos os projetos, dos alunos orientados, no período que receberam bolsa?

**R: Não, devem ser registrados apenas os projetos de pesquisa que obtiveram apoio de agências de fomento. As informações sobre bolsas de Iniciação Científica, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado já são computadas nas colunas em que se registram as orientações concluídas.**

2. No item “Produção Científica – Trabalhos Completos em Eventos”, deve-se informar os resumos publicados em anais de congressos e periódicos?

**R: Devem ser incluídos artigos completos publicados em anais de eventos, com revisão por pares, categoria muito comum e importante de publicações científicas em áreas como Engenharia e Computação. Não devem ser incluídos resumos publicados em anais de congressos e periódicos.**

3. No item “Produção Científica – Periódicos Indexados (ISI)”, devem ser listados apenas os artigos científicos publicados em periódicos indexados na base ISI ou devem ser incluídos, também, os publicados em periódicos indexados em outras bases?

**R: A CAA contabiliza os artigos completos publicados em revistas científicas com corpo editorial e revisão por pares, indexadas em bases conhecidas, não necessariamente a ISI. A CAA entende que a diversidade de áreas de atuação da Universidade resulta em especificidades típicas de cada especialista. Neste sentido as Unidades devem indicar, como nota ao final da Tabela 3, quais os critérios adotados na contabilização dos artigos publicados.**

4. No item “Nº de Projetos de Pesquisa com apoio de agências de fomento – Membro de Equipe (projetos grande porte)”, o que se entende por projetos de grande porte? São aqueles projetos com muitos pesquisadores envolvidos ou são projetos que envolvem altos recursos financeiros?

**R: Por projetos de grande porte entendem-se aqueles desenvolvidos em rede de colaboradores, como por exemplo, Projetos Temáticos ou CEPIDs, no âmbito estadual, Projetos PRONEX e Institutos do Milênio, em âmbito nacional, ou mesmo projetos internacionais, como os apoiados pela Comunidade Européia, nos quais o docente é membro da equipe ou coordenador. O montante financeiro envolvido não é, necessariamente, o que define os projetos de grande porte.**

## PROCEDIMENTOS PARA SOLCITAÇÃO DE CARGOS DE PROFESSOR TITULAR (MS-6)

### Tabela 2

5. No item “Carga Horária Semanal Média em Disciplinas ministradas”, como deverá ser feito o cálculo da carga horária semanal média em disciplinas ministradas na pós-graduação?

**R: A carga horária semanal média deve ser calculada como o número total de horas-aula ministradas pelo docente no ano, dividido por 30 (número de semanas letivas no ano), tanto na graduação como na pós-graduação.**

6. No item “Nº Alunos Orientados e/ou Supervisionados – IC”, as orientações de monografias podem ser consideradas como Iniciação Científica?

**R: Não, este item deve conter somente orientações de iniciação científica.**

7. No item “Nº de Alunos Orientados e/ou Supervisionados – IC”, deve-ser citado apenas o número de alunos orientados na IC com bolsa ou pode ser citado, também, a orientação e supervisão dos alunos monitores sem bolsa?

**R: Devem ser incluídos apenas os alunos que estão sendo orientados em programas de Iniciação Científica, com ou sem bolsa; supervisão de estágios ou monitorias não devem ser incluídos.**

### Tabela 2

8. Se a Unidade tiver Professor Associado em RTC, docente em outra Universidade, deve-se informar apenas a produção e os bolsistas de Iniciação Científica vinculados à USP ou pode-se considerar, também, os dados vinculados à outra instituição?

**R: O objetivo da CAA é avaliar o mérito e excelência acadêmica dos potenciais candidatos ao cargo de Professor Titular. Desta forma, as Tabelas devem ser preenchidas com toda a produção acadêmica e científica dos associados, tanto na USP quanto externa.**

**PROCEDIMENTOS PARA SOLCITAÇÃO DE CARGOS DE  
PROFESSOR TITULAR (MS-6)**

D.O.E.: 28/11/2020

---

**RESOLUÇÃO Nº 8048, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

---

(<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-8048-de-27-de-novembro-de-2020>)

*(Altera a Resolução 3745/1990)*

Altera dispositivos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo relativos à realização de concurso público para provimento de cargo de Professor Titular.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 24 de novembro de 2020, baixa a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Artigo 1º** – O inciso XI do art 45 do Regimento Geral da USP, baixado pela Resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

“Art 45 – (...)

(...)

XI – propor à Congregação, membros para as Comissões Julgadoras de concursos de livre-docência e da carreira docente, ressalvado o disposto no artigo 186, § 3º; (NR)”

**Artigo 2º** – O art 122 fica acrescido do § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º.

“Art 122 – (...)

(...)

§ 2º – Admitir-se-á a distribuição provisória do cargo de Professor Titular à Unidade, a fim de que o concurso público seja realizado para dois ou mais Departamentos nos termos do artigo 125, §§ 5º, 6º e 7º, fixando-se a distribuição do cargo a um único Departamento por ocasião da definição da lotação do docente. (NR)”

**Artigo 3º** – O art 125 passa a vigorar acrescido dos §§ 5º, 6º e 7º, e o § 1º passa a ter a seguinte redação:

“Art 125 – (...)

(...)

§ 1º – Os concursos serão feitos para o Departamento, de acordo com programa especialmente elaborado com base em disciplina ou conjunto de disciplinas, de modo a caracterizar uma área de conhecimento, ressalvado o disposto nos §§ 5º, 6º e 7º. (NR)

(...)

§ 5º – Na hipótese do artigo 122, § 2º, o concurso para o cargo de Professor Titular será realizado para o conjunto de dois ou mais Departamentos que tenham constado expressamente do pedido de distribuição do cargo. (NR)

§ 6º – O concurso para Professor Titular a ser realizado nos termos do § 5º terá programa especialmente elaborado com base em disciplinas ou conjuntos de disciplinas de modo a caracterizar áreas de conhecimento afetas aos Departamentos

**PROCEDIMENTOS PARA SOLCITAÇÃO DE CARGOS DE  
PROFESSOR TITULAR (MS-6)**

que tenham constado expressamente do pedido de distribuição do cargo. (NR)  
§ 7º – O programa de que trata o § 6º será definido pela Congregação da Unidade, que poderá, a seu critério, ouvir os Departamentos que tenham constado expressamente do pedido de distribuição do cargo e/ou constituir comissão assessora para este fim. (NR)”

**Artigo 4º** – Fica acrescido um art 162-A com a seguinte redação:

“Art 162-A – Na hipótese do concurso realizado nos termos do artigo 125, §§ 5º, 6º e 7º, na mesma sessão em que for apreciado o relatório da comissão julgadora para fins de homologação, será decidida pela Congregação a lotação do candidato em um dos Departamentos para os quais foi realizado o concurso, obedecendo-se ao seguinte: (NR)

I – tratando-se o candidato indicado de Professor Associado de um dos Departamentos para os quais foi realizado o concurso, o Departamento de lotação do candidato permanecerá o mesmo;

II – tratando-se de candidato que não pertença a nenhuma categoria docente da USP ou de Professor Associado de um Departamento diverso daqueles para os quais foi realizado o concurso, o Departamento de lotação será definido pela Congregação, nos termos do caput, ouvido o candidato a título meramente opinativo.”

**Artigo 5º** – O art 186 passa a vigorar acrescido de um § 3º com a seguinte redação:

“Art 186 – (...)

(...)

§ 3º – Na hipótese de concurso a ser realizado nos termos do artigo 125, §§ 5º, 6º e 7º, a comissão julgadora será formada por cinco Professores Titulares indicados pela Congregação, que escolherá suplentes na mesma sessão e poderá, a seu critério, ouvir os Departamentos envolvidos e/ou constituir comissão assessora para este fim. (NR)”

**Artigo 6º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantida integralmente a suspensão prevista no artigo 4º da Resolução nº 7955/2020. (Proc. 2019.1.4018.1.0)

Reitoria da Universidade de São Paulo, 27 de novembro de 2020.

VAHAN AGOPYAN

Reitor

PEDRO VITORIANO OLIVEIRA

Secretário Geral